



JULGAMENTO. Autos: 5616/2016

Assunto: Furo de Combustível no Trator do Aterro Sanitário.

1. RELATÓRIO. Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Foi instaurada a sindicância para apurar os fatos descritos no Protocolo Geral 5616/2018, decorrente de furto de combustível do trator do aterro sanitário desta municipalidade na data de 03/05/2018. É relatado que o trator foi deixado no pátio do Aterro Sanitário nos termos do Boletim de Ocorrência nº. 2018/514752 (fls.05). Trata-se de sindicância instaurada pelo Decreto 221/2018, que diante da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, realizou-se a instrução, com a oitiva do depoimento do Secretário da pasta, Sr. Leonardo, bem como Sr Adilson Passos Felix e Paulo Sérgio de Miranda Camargo, que assim relatam: LEONARDO VON LINSINGEN: "Que o funcionário Paulo esteve na secretaria e informou que havia sido furtado o combustível de uma das máquinas, do qual o Sr. Leonardo orientou que o funcionário fosse até a delegacia e registrasse um Boletim de Ocorrência e após foram até a prefeitura informar o acontecimento. Esclarece que o aterro estava em guardião a 20 dias, e as máquinas ficam no tempo, pois não tem barracão para guardar. Esclarece também que no período que em que havia guardião, diversas vezes foi relatado que as pessoas iam até o portão, mas não entravam quando viam a luz acesa, e outros funcionários da associação que vão à noite lá. Porém o portão é trancado pelo guardião, mas acontece de não ser fechado pelo horário que chega os caminhões. ADILSON PASSOS FÉLIX. "Relatou que ao chegar à secretaria, o funcionário Paulo informou que havia sido furtado o combustível da máquina, e o Sr. Adilson solicitou que fosse a delegacia registrar o acontecimento. Esclarece que lá não tem guardiões todos os dias, mas não tem conhecimento de nenhum outro furto. As máquinas ficam do lado dos barracões, no tempo e quem cuida das máquinas são os funcionários da associação e o Sr. Paulo que é funcionário da prefeitura. PAULO SÉRGIO DE MIRANDA CAMARGO. "Relatou que quando o guardião foi retirado do aterro, ele entrou em contato com o Secretário, que informou que iria para que mandassem outro guardião, porém nesse período que estava sem guardião, foram abastecidos os maquinários, do qual foi utilizada a máquina apenas por 2 horas, sendo assim, deveria ter gastado no máximo 30 litros de combustível, ocorre que quando voltaram para reabastecer a mesma máquina, foi colocado 150 litros de combustível, sendo nesse momento que o funcionário viu que havia sido furtado o combustível, indo então fazer a ocorrência e registro do boletim. Esclareceu também, que acesso ao aterro sanitário é de fácil, pois tem apenas um portão, que não é fechado no período da noite e as pessoas que entram não são identificadas. Relatou o depoente que assumiu a sua função em Dezembro de 2017, e todos os dias no fim da tarde, ele faz uma revisão na máquina antes de ir embora, e desde que entrou nunca tinha acontecido um furto. As máquinas são abastecidas todas as terças-feiras." Assim, a Comissão Administrativa disciplinar do conjunto probatório os registros apresentados e depoimentos apresentou o Relatório Final com a existência do furto de combustível do trator no pátio do aterro sanitário, que evidentemente averiguados pelos depoimentos que a máquina foi abastecida e utilizada por apenas 2 horas de serviços, seu gasto seria em torno de 30 litros, ocorre que na sua alimentação com o reabastecimento, foi introduzido ao tanque de combustível da máquina a quantidade de 150 litros, sem que essa tivesse circulada. De forma que se apuraram os fatos até o limite dos aspectos reservados a ação administrativa, formou-se perfeitamente as provas aptas para comprovar que a autoridade cumpriu com o dever legal administrativo de apurar a suposta irregularidade que tenha chegado ao seu conhecimento.

III. JULGAMENTO. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, pela confirmação de ter havido ocorrência de furto de combustível no trator dentro do aterro sanitário e pela inexistência de indícios suficientes de autoria dos fatos. Assim, recebo do conjunto probatório dirigido a cada item relatado da ocorrência, razões adotadas como o fundamento do julgamento. Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral 5616/2018, que informa sobre o furto de combustível ocorrido no pátio do Aterro Sanitário Municipal. 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.172 da Lei nº2155/10; 2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pelo arquivamento do feito por carência de provas. 3. JULGO procedente a presente sindicância, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontada pela inexistência de provas convintas que possam dirigir como condenação na autoria do fato, determinando assim, que sejam cumpridos o feito com remessa de cópias procedimental à Delegacia de Polícia em cumprimento ao Boletim de Ocorrência nº. 2018/514752. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Jaguaraiá, 11 de outubro de 2018. JOSÉ SLOBODA. PREFEITO



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 052
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **19 a 29 de outubro de 2018** apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá:

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá/PR- Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos menores

CARGO- MONITOR

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
16º	VALDELICE PAES DE OLIVEIRA	1710	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE CRISTIANE MARTINS DE MIRANDA E DO NÃO COMPARTILHAMENTO DE ODILON ALVES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 18 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiá/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 2/2018 que tem como objeto a Seleção de Associação/Cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguaraiá através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nos termos do que dispõe o art. 2º, alínea b, da Lei 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 14 de novembro de 2018, às 09:00 hrs. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 17:00 hrs do dia 13 de novembro de 2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasiag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9453, no horário de 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:30 min às 17:30 min.

Jaguaraiá, 17 de outubro de 2018.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação das principais praças e ruas municipais em alusão às festividades do Natal para Todos.

TIPO: Menor Preço/Lote

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 14:00 hrs (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasiag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 19 de outubro de 2018.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE ALTERAÇÃO
Pregão Presencial Nº 124/2018

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados ao Pregão Presencial em referência que a data de abertura fica prorrogada para o dia 31 de outubro de 2018 às 08h30min, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Kits (TÊNIS, MEIAS, JAPONAS E MOCHILAS), para compor o Uniforme escolar distribuído aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019. Conforme descrição detalhada no termo de referência do edital, a saber: Fica retificado o referido Edital. O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguaraiá ou pelo e-mail Comprasiag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 – Ramal 9452.**

Jaguaraiá - PR, em 18 de outubro de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro



SMIH

PORTARIA Nº. 17/2018

O Senhor **Sérgio Cruz**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Carlos Veiga Barbosa**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 11.046/D - PR para fiscalizar a obra Tomada de Preços 06/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO E UMA PASSARELA METÁLICA, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 18 de outubro de 2018.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

EM BRANCO